



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 046/2016 – ID 1011, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAI - COOPERVAI, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2016.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. REINALDO PINHEIRO DA SILVA, denominado, CONTRATANTE e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAI - COOPERVAI**, pessoa jurídica de direito privado com sede Rua José Souza Leite s/n, Vila Operária, Paranavaí, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.842.274/0001-41, neste ato representada por **Patrícia Cristina dos Santos**, brasileira, residente e domiciliada na Rua D-14 - Quadra 19 - Lote 13 - Vila Operária, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 048.619.849-98, denominada CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, Inexigibilidade Nº. 016/2016, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de **PRAZO E VALOR** obedece às normas fixadas na Inexigibilidade Nº. 016/2016, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 c/c art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula **TERCEIRA** do contrato primitivo aditando-se o **PRAZO** da execução/fornecimento do objeto contratual, com a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de Julho de 2017 até 04 de Julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



Fica alterada a cláusula **QUARTA** do contrato primitivo, reajustando-se o valor, conforme previsto na cláusula quarta do referido contrato. O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato passa a ser de **R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)**, uma diferença de **R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)**, do contrato primitivo, incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 03 de Julho 2017.

Reinaldo Pinheiro da Silva

Prefeito Municipal

**COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PARANAÍ -
COOPERVAÍ**

CNPJ: 05.842.274/0001-41

Testemunhas:

Mirian Estrada

CPF/MF: 026.696.699-30

Graciél José Neto

CPF/MF: 516.128.959-72



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 046/2016 – ID 1011

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAÍ - COOPERVAÍ

CNPJ/MF N.º 05.842.274/0001-41

OBJETO DO ADITAMENTO: PRAZO e VALOR

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula **TERCEIRA** do contrato primitivo aditando-se o **PRAZO** da execução/fornecimento do objeto contratual, com a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de Julho de 2017 até 04 de Julho de 2018.

DO VALOR: Fica alterada a cláusula **QUARTA** do contrato primitivo, reajustando-se o valor, conforme previsto na cláusula quarta do referido contrato. O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato passa a ser de **R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)**, uma diferença de **R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)**, do contrato primitivo, incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/Julho/2017.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2016..

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal